



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 655901, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs)**. Aos 08 dias de maio de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 07 de abril de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 13 de abril de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 04 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$5,74. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 03 de março de 2016 (Documento SEI nº 0714045), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa (01, 02 e 08), verificou-se que, naquela oportunidade foi apresentado o documento, com data de emissão de 03 de março de 2017 (fl. Documento SEI nº 0651374), que considerando a data de convocação do presente item, o mesmo também encontra-se fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 27 de abril de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0727873). Em resposta, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0732630 e 0732642). Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se a ausência do termo de abertura do Balanço Patrimonial, conforme exigência do subitem 9.2 letra “i” do presente edital. No entanto, em consulta aos documentos já apresentados pela arrematante em 26 de janeiro de 2017, para os itens 16 e 17 (fl. 171/217), verificou-se a sua regularidade (fl. 180/190), portanto, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 06 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$0,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 07 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 09 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$36,19. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 07 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 11 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, no valor unitário de R\$5,19. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a

declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$11,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 03 de março de 2016 (Documento SEI nº 0714045), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa (01, 02 e 08), verificou-se que, naquela oportunidade foi apresentado o documento, com data de emissão de 03 de março de 2017 (fl. Documento SEI nº 0651374), que considerando a data de convocação do presente item, o mesmo também encontra-se fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 27 de abril de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0727873). Em resposta, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0732630 e 0732642). Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se a ausência do termo de abertura do Balanço Patrimonial, conforme exigência do subitem 9.2 letra “i” do presente edital. No entanto, em consulta aos documentos já apresentados pela arrematante em 26 de janeiro de 2017, para os itens 16 e 17 (fl. 171/217), verificou-se a sua regularidade (fl. 180/190), portanto, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente ao item 11 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732669** e o código CRC **ADB04F48**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.031447-0

0732669v8
0732669v8